



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 1440 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel e dá outras providências."

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terreno de propriedade de José Grosso Ledesma e Maria Célia Grosso Paladino, com uma área total de 3 ha. e 9.009 m² registrados sob a matrícula de nº. 700 do Livro nº. 02 dos Serviços Notariais e Registrais da Circunscrição da Comarca de Porto Murtinho (MS).

Parágrafo Único - As confrontações foram tiradas in-loco conforme o Laudo de Vistoria e Avaliação, expedido pela Comissão Municipal designada pelo Decreto Municipal de nº 3930/09.

Art. 2º - A Área acima discriminada é destinada à instalação de futuros loteamentos residenciais ou execução de projetos diversos de urbanização.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição pretendida, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte projeto e elemento de despesa, na unidade orçamentária e atividade a seguir especificada:

06. Secretaria Municipal de Infraestrutura
01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
16.482.0501.1.010 – Aquisição de imóveis
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II e X, da Lei 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 09 de junho de 2010.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -